

6x2
Aprovado em ÚNICA DISCUSSÃO
Em 11/05/2020
Maurício Prado
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 26/04/2020
HORA: 11:07
Requerimento 29/2020



00375/2020
PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Nº 29/2020

Nobres Pares

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que, dentro do prazo legal e sob as penas lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos.

- 1 – Qual foi a arrecadação mensal com a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP no município de Dois Córregos durante o ano de 2019? Encaminhar relação contendo as informações, mês a mês, desde janeiro até dezembro/2019.
- 2 – Quais foram as despesas pagas com os recursos oriundos da arrecadação da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP no município de Dois Córregos do ano de 2019? Encaminhar cópias das notas fiscais e de empenho relativas às compras e ou prestação de serviços atinentes a essas despesas.
- 3 – Quais foram os investimentos promovidos com os recursos oriundos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP no município de Dois Córregos do ano de 2019? Enviar relação indicando claramente e de forma individualizada os investimentos e o custo de cada um deles.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões “Dr. Clineu Alves de Lima”, 28 de abril de 2020.

Maurício Prado
MAURÍCIO GODOY PRADO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
PROPOSITURA ATENDIDA
PELO OF. N.º 17. 1 2020
DE 12. 5 05 1 2020
CABINETE DA PRESIDÊNCIA